



# Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais -

**Gabinete Parlamentar** 

Pouso Alegre, 22 de março de 2022.

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO)

#### RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre − MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao PROJETO DE LEI № 1.301/2022 QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.", emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

## FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o Projeto de lei nº 1.301/2022 tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito orçamentário especial para criação de elemento de despesas na ação 1043 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 131.239,72 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) tendo em vista transferência de recurso a Caixa Econômica Federal — Fundo de Arrendamento Residencial — FAR para finalização da obra de construção da Creche do Bairro Jardim Redentor, conforme Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta — TAC - Clausula 05 — PA- TAC — 1.22.013.000279/2020-11.

2



# Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais -

# **Gabinete Parlamentar**

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

#### CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.301/2022, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgandoo apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

> Vereador Odair Quincote Relator

Vereador Igor Tavares

Presidente

Vereador Leandro Morais

Secretário